



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI Nº 055, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

“ INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do Evangélico neste Município de Santa Rita de Cássia.

§ 1º - O Dia do evangélico será feriado no Município de Santa Rita de Cássia e constará no Calendário de Feriado Municipal no dia 02 (dois) de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2003.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal